

LEI N.º 0316/2007 DE 02/01/2007.

**DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON VERZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo fiscal aos produtores de leite do Município.

§ 1.º - A cada 4.000 (quatro) mil litros de leite, e a cada 4.000(quatro) mil KG de bovino, em que o produtor apresentar nota fiscal de venda, com data a partir de 01 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2006, terá direito como incentivo ao subsídio de 70%(setenta) por cento do preço da hora de silagem, que será concedido durante o exercício de 2007.

§ 2.º - Para as notas emitidas a partir de 01 de Janeiro de 2007 até 31 de Dezembro de 2007, o incentivo será concedido no exercício de 2008, e assim sucessivamente, nos exercícios seguintes.

§ 3.º - os preços das horas máquinas, serão os vigentes na legislação municipal, e terão o limite de até 26 horas de incentivo para cada produtor.

§ 4.º - O produtor que não utilizar o equipamento para silagem, poderá substituí-lo pelos equipamentos Retro-escavadeira ou Trator de Pneus.

Art. 2.º - Quando se tratar de atendimento veterinário, o produtor pagará o valor conforme tabela estabelecida em Lei Municipal Específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 0295/2005 de 26/12/2005.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 02 de Janeiro de 2007.

**ADILSON VERZA**  
**Prefeito Municipal**